



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Amazônia, s/nº - Agropólis do Incra, - Bairro Amapá, Marabá/PA, CEP 68502-090

NOTIFICAÇÃO Nº 1351/2019/SR(27)MBA-D/SR(27)MBA/INCRA-INCRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1346/2019

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ – INCRA/SR(27)/MBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 338 de 09 de março de 2018 - Art. 115 - Publicado no D.O.U nº 49, Seção I, de 13 de março de 2018;

Considerando o que dispõe a Instrução Normativa nº 97, de 28 de dezembro de 2018;

Considerando os trabalhos de identificação das famílias ocupantes no Projeto de Assentamento ESCALADA DO NORTE/JULIANA, localizado no município de Rio Maria-PA, nos autos: [54600.000738/2017-93](#);

Considerando que o art. 50-A da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, preceitua que desmatar, explorar economicamente ou degradar floresta, plantada ou nativa, em terras de domínio público ou devolutas, sem autorização do órgão competente, com pena de reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, bem como, o art. 38 do mesmo diploma legal, aduz que destruir ou danificar floresta considerada de preservação permanente, mesmo que em formação, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção, constituem crime ambiental.

RESOLVE:

Art. 1º - Notificar os ocupantes da área de reserva legal e área de preservação permanente - APP, do **PROJETO DE ASSENTAMENTO ESCALADA DO NORTE/JULIANA**, situado entre os municípios de Xinguara e Rio Maria, que sua ocupação e/ou exploração não está autorizada pelo Incra, razão pela qual deverá cessar as atividades e desocupar a área, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da divulgação desta notificação, sob pena de ajuizamento de Ação de Reintegração de Posse, sem prejuízo de eventual responsabilização nas esferas cível e penal;

Art. 2º - Informar que aqueles que descumprirem os comandos contidos neste Edital serão EXCLUÍDOS permanente da condição de candidato do Programa Nacional da Reforma Agrária, NÃO PODENDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER BENEFICIÁRIO DA DESTINAÇÃO DE PARCELAS EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO CRIADOS PELO INCRA, COM FUNDAMENTO no art. 2º, § 71 d a Lei 8.629/93.



Documento assinado eletronicamente por **Claudeck Alves Ferreira, Chefe de Divisão**, em 13/04/2019, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valciney Ferreira Gomes, Superintendente Substituto**, em 15/04/2019, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3211621** e
o código CRC **AC185722**.

Referência: Processo nº 54600.000553/2016-06

SEI nº 3211621

Criado por claudbeck.ferreira, versão 4 por claudbeck.ferreira em 13/04/2019 18:27:32.